

INTRODUÇÃO

O presente Regulamento contém as exigências, as etapas e os requisitos básicos para participação no processo seletivo para a função de Avaliador das Redações.

As condições aqui expostas são obrigatórias e condicionantes à participação no processo seletivo. Qualquer descumprimento ao Regulamento ensejará a eliminação do Avaliador, sem prejuízo às sanções cabíveis.

O processo seletivo para a seleção de Avaliadores das Redações do Enem 2020 contém as seguintes etapas cumulativas e de caráter eliminatório:

- Cumprimento dos requisitos de inscrição;
- Aprovação na Capacitação a Distância;
- Confirmação de participação em caso de convocação;
- Presença na Capacitação Presencial e
- Acompanhamento do Pré-Teste.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção de Avaliadores de Redações será regida por este Regulamento.
- 1.2. A seleção de Avaliadores de Redações tem como objetivo selecionar profissionais de diversas regiões do Brasil para a prestação de serviços na função de Avaliadores no processo de Avaliação de Redações do Exame Nacional do Ensino Médio 2020.
- 1.3. A quantidade de Avaliadores selecionados dependerá do número de vagas disponíveis em cada Polo e pode sofrer alteração dependendo do número final de participantes inscritos no Enem 2020 publicado pelo Inep.
- 1.4. A seleção de Avaliadores de Redações terá as seguintes etapas:

- a) Cumprimento dos requisitos da inscrição, de caráter eliminatório;
- b) Curso de Capacitação a Distância de Avaliadores, de caráter obrigatório e eliminatório, que selecionará os Avaliadores com melhor desempenho e será realizado em plataforma de ensino a distância.
- c) Período de confirmação de participação, em caso de convocação (aprovação), de caráter obrigatório e eliminatório;
- d) Capacitação Presencial de Avaliadores, de caráter obrigatório e eliminatório, que acontecerá nas cidades-sede de Time (Anexo 1);
- e) Pré-teste, de caráter obrigatório e eliminatório, realizado a distância, em sistema de correção on-line.

1.5. A participação em qualquer etapa da capacitação e da seleção, bem como no processo efetivo de Avaliação de Redações, é de caráter estritamente sigiloso.

1.5.1. Devido ao sigilo em relação à composição da banca de correção das redações, não se fornece nenhum tipo de comprovação de participação na função de Avaliador ou em qualquer outra. Essa informação é sigilosa e não pode constar no Lattes ou em outros tipos de currículos.

1.6. O participante que não cumprir com a exigência apresentada no item 1.5. estará eliminado da seleção e será impedido de exercer a função de Avaliador de Redações.

1.7. A instituição responsável pela correção das redações reserva-se o direito de tomar as medidas cabíveis diante da quebra do sigilo em qualquer uma das etapas de capacitação e seleção ou do processo de Avaliação de Redações.

1.8. O processo regido por este Regimento é uma seleção de profissionais para a prestação de serviços para a instituição responsável pela correção das redações, cabendo-lhe a operacionalização de todas as etapas, bem como a eliminação de participantes que não se adéquem em termos de postura, comportamento, atitude e profissionalismo exigidos.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AVALIADOR

2.1. São requisitos básicos para participar da Capacitação e da Seleção de Avaliadores de Redações do Enem 2020 e exercer a função de **Avaliador de Redações do Enem 2020**, caso convocado:

- a) ter graduação em Letras/Língua Portuguesa ou Linguística, a ser comprovada obrigatoriamente por meio de diploma;

- b) possuir computador pessoal com as seguintes especificações mínimas:
 - i. navegadores Google Chrome ou Firefox (obrigatoriamente em versão mais atualizada para evitar incompatibilidades técnicas);
 - ii. Internet de alta velocidade – no mínimo 3 a 5 Mbps de download e 1 Mbps de upload (a instituição responsável pela correção das redações não se responsabiliza por problemas de estabilidade na navegação gerados por Internet de baixa velocidade/qualidade);
- c) possuir *smartphone* com sistema iOS ou Android – esse aparelho terá função na segurança do processo, fornecendo um token de acesso ao sistema de correção;
- d) ter bom desempenho na Capacitação a Distância e não ser eliminado em qualquer uma das etapas de seleção.

2.2. Estará impedido de participar do Curso de Capacitação e Seleção de Avaliador de Redações e de exercer a função de Avaliador de Redação ou qualquer outra função no processo de Avaliação de Redações o profissional que:

- a) estiver inscrito no Enem 2020 (impresso ou digital);
- b) tiver cônjuge, pais, filhos, dependentes legais ou qualquer outro parente de primeiro grau como participante da prova do Enem 2020 (impresso ou digital), ainda que na condição de treineiros;
- c) tiver apresentado qualquer conduta repreensível e/ou desempenho ruim como colaborador em edições anteriores do Enem;
- d) tiver apresentado qualquer conduta repreensível em trabalhos realizados para a instituição responsável pela correção das redações do Enem 2020.

2.3. O não atendimento a qualquer um dos requisitos básicos desabilitará o colaborador para atuar como Avaliador de Redações.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do participante implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais e pertinentes, bem como das condições estabelecidas neste Regulamento, em seus Anexos e nas condições previstas em lei, sobre os quais o participante não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. O interessado deverá orientar-se no sentido de efetuar a sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função.

- 3.3. As inscrições para o Processo Seletivo para Avaliador de Redações serão realizadas do dia **21 de setembro de 2020 até as 17h do dia 05 de outubro de 2020**, de acordo com o horário oficial de Brasília.
- 3.3.1. Após as 17h do dia 05 de outubro de 2020, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição e tampouco finalizar um cadastro iniciado dentro do prazo, mas que não tenha sido finalizado até as 17h do dia 05 de outubro de 2020.
- 3.4. As inscrições para o Processo Seletivo para Avaliadores de Redações serão realizadas no endereço eletrônico: <https://redacoes.exames.fgv.br/inscricoes/>.
- 3.5. No link de inscrições (<https://redacoes.exames.fgv.br/inscricoes/>) haverá duas opções de cadastro: **(i)** inscrição de participantes que não fizeram cadastro no Enem Redações 2019 e **(ii)** inscrição de participantes que se cadastraram no Enem Redações 2019, tendo suas inscrições sido deferidas ou indeferidas.
- 3.5.1. Caso o participante **não tenha feito cadastro** no Enem Redações em 2019, será necessário clicar no botão CADASTRAR no campo denominado “1º Cadastro” do site <https://redacoes.exames.fgv.br/inscricoes/>. A partir daí, o participante deve inserir suas informações pessoais, bem como documentações exigidas e sua inscrição passará por homologação obrigatoriamente.
- 3.5.2. Caso o participante já tenha se cadastrado para o Enem Redações em 2019, tendo sua inscrição **deferida** na ocasião, é possível fazer uma revisão de alguns dados cadastrais.
- 3.5.2.1. O participante cuja inscrição foi deferida em 2019 **não poderá alterar os diplomas** já homologados e aprovados. Ele poderá, porém, consultar a documentação salva em seu nome.
- 3.5.2.2. Caso seja necessário alterar algum diploma já homologado anteriormente, será preciso acionar o suporte técnico. Nesse caso, a inscrição passará por nova homologação de todos os documentos.
- 3.5.2.3. O participante que havia se cadastrado para o Enem Redações em 2019 já possui uma senha de acesso para se inscrever. Em caso de esquecimento, é possível cadastrar uma nova senha diretamente no link de inscrições clicando em “Esqueceu a senha?”.
- 3.5.3. Se o participante se inscreveu no Enem Redações em 2019, mas teve sua inscrição **indeferida** na ocasião, será preciso enviar novos diplomas (frente e verso) para que sejam homologados novamente. Esse participante poderá acessar a página de cadastramento utilizando seu CPF e senha de 2019.

- 3.6. Seja qual for a opção de cadastro escolhida, há uma etapa importante: o cadastro só é finalizado depois que o participante clicar em um **link de ativação** que é enviado para o e-mail informado na inscrição. Não basta apenas enviar as informações, é preciso realizar também essa etapa de confirmação, caso contrário, a inscrição não é efetivada. Essa etapa de confirmação gerará para o participante um **número de protocolo**, o qual deve ser anotado e guardado para eventuais consultas.
- 3.6.1. Caso o participante não receba o link de ativação de cadastro em seu e-mail, ele deve, primeiramente, procurar em seu lixo eletrônico. Se o e-mail não estiver no *spam*, o participante deve entrar em contato com o suporte técnico imediatamente relatando o ocorrido para que se tomem as providências necessárias.
- 3.6.2. Mesmo que não haja mudança nos dados cadastrais do participante, ele, ainda assim, precisa entrar no site de inscrição e ativar seu cadastro, cumprindo a etapa prevista no item 3.6, ou seja, é preciso clicar no link enviado para o e-mail para efetivar a inscrição para o Enem Redações 2020.
- 3.7. É obrigatório, no momento do cadastro, incluir uma fotografia recente de rosto, com fundo claro e tamanho máximo de 2 MB.
- 3.8. O participante deve preencher todas as informações obrigatórias da Ficha de Cadastro.
- 3.9. O participante deve, obrigatoriamente, fazer *upload* de seu(s) diploma(s) para conferência (frente e verso). O tamanho máximo de cada arquivo é 2 MB. Se o participante teve sua inscrição aprovada em 2019, não precisará fazer *upload* dos diplomas, uma vez que eles já foram conferidos e aprovados.
- 3.10. O participante que não fizer *upload* de seu(s) diploma(s) não terá sua inscrição efetivada e não poderá participar das etapas seguintes do processo de seleção de Avaliadores de Redação. O *upload* só é necessário para novos cadastros ou para inscrições indeferidas. Para participantes que tiveram suas inscrições deferidas em 2019, não é preciso fazer o *upload* novamente, a não ser que seja um novo documento (exemplo: em 2020 o participante recebeu o diploma de mestre e quer adicioná-lo ao cadastro).
- 3.11. O participante deve informar, caso haja, experiências anteriores no processo de avaliação de redações do Enem a partir de 2010, selecionando o ano em que trabalhou e a função exercida.
- 3.12. A documentação disponibilizada pelo participante no momento da inscrição será analisada pela equipe da instituição responsável pela correção das redações do Enem 2020.
- 3.13. No momento do cadastramento, o participante deve indicar uma cidade-sede de Time (Anexo1) como 1ª opção (obrigatória) e uma cidade-sede de Time como 2ª opção (não obrigatória e diferente daquela selecionada como 1ª opção), para possibilitar a seleção de Avaliadores para os Times de cada Polo Regional. Após a indicação da cidade-sede de Time (1ª e 2ª opções) no ato da inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

- 3.14. A cidade-sede de Time refere-se ao local onde ocorrerá a Capacitação Presencial de Avaliadores, ministrada pelos supervisores, nos dias **06 e 07 de fevereiro de 2021**, de participação obrigatória. Por conta da pandemia da Covid-19, não se descarta a hipótese de utilização da metodologia de Capacitação On-line Síncrona. De todo modo, é importante que essas datas fiquem reservadas, sejam as capacitações presenciais ou não.
- 3.15. Não será aceita inscrição condicional ou fora do período de inscrição pelos Correios, por fac-símile ou por quaisquer outros meios que não os especificados neste Regulamento.
- 3.16. A instituição responsável pela correção das redações do Enem 2020 não se responsabiliza por qualquer fotografia, documentação e/ou solicitação de inscrição pela Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.17. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos nos itens anteriores implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.18. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última realizada.
- 3.19. As informações prestadas na inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do participante, respondendo este civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA

- 4.1. Apenas participará do Curso de Capacitação a Distância para Seleção de Avaliador de Redações o participante que atender aos requisitos básicos para exercer a função de Avaliador, explicitados no capítulo 2 deste Regulamento, e tiver sua inscrição homologada e deferida.
- 4.2. A participação no Curso de Capacitação e Seleção a Distância para Seleção de Avaliador de Redações tem caráter obrigatório e eliminatório.
- 4.3. O participante inscrito no Curso de Capacitação e Seleção a Distância para Seleção de Avaliador de Redações que não cumprir todas as etapas e tarefas apresentadas estará automaticamente eliminado do processo.
- 4.4. O Curso de Capacitação a Distância para Seleção de Avaliador de Redações terá carga horária de 108 horas e será realizado no período de **24 de outubro de 2020 a 29 de novembro de 2020**.
 - 4.4.1. Para aqueles que finalizarem o Curso de Capacitação a Distância até o último módulo (não tendo obtido nota zero em qualquer uma das atividades avaliativas previstas) com

aproveitamento médio de 50% ou mais será disponibilizada uma Declaração de Participação, em que constarão dados pessoais do cursista, período de realização do curso, carga horária, aproveitamento e conteúdo programático resumido. As informações presentes nessa Declaração de Participação podem ser incluídas no Lattes e em outros tipos de currículos. Esse documento, porém, não tem valor de certificado. Não há previsão de data de emissão dessa Declaração de Participação.

- 4.5. O Processo de Capacitação e Seleção para Avaliadores de Redações utilizará plataforma de ensino a distância.
- 4.6. O conteúdo do Curso de Capacitação e Seleção a Distância para seleção de Avaliador de Redações será dividido em nove módulos.
- 4.7. O material teórico, composto por textos, questões de múltipla escolha, uma questão dissertativa e um exercício final, será disponibilizado na plataforma de ensino a distância e é de acompanhamento obrigatório pelo participante.
- 4.8. Ao final dos módulos 2 a 7, o participante deverá fazer exercícios obrigatórios e de caráter eliminatório. Essas atividades avaliativas têm um prazo determinado para sua realização, o qual deve ser consultado pelo participante no cronograma que será disponibilizado no Módulo 1 do curso.
 - 4.8.1. Os exercícios obrigatórios de cada módulo serão compostos por um conjunto de 10 questões de múltipla escolha sobre o conteúdo do módulo estudado. Cada acerto tem o valor de 0,8 ponto, podendo, então, o participante obter o máximo de 8 pontos em cada módulo (do 2 ao 7).
 - 4.8.2. O participante que não realizar os exercícios obrigatórios ou obtiver nota igual a zero em qualquer uma das atividades propostas em cada módulo estará eliminado do Curso de Capacitação e Seleção a Distância para seleção de Avaliador de Redações.
 - 4.8.3. O tempo máximo para realização de cada conjunto de exercícios de dez questões de múltipla escolha é de duas horas, dentro do período estipulado para realização dos módulos pedagógicos (2 a 7). Esse tempo máximo, porém, não se sobrepõe ao prazo de término da atividade, o qual seguirá o cronograma do curso.
 - 4.8.4. Caso alguma questão de múltipla escolha seja, eventualmente, anulada, a pontuação referente a ela (0,8 ponto) será creditada a todos os cursistas que a tiverem respondido, não importando qual alternativa foi assinalada.
 - 4.8.5. Para os módulos 2 a 7, em relação aos exercícios avaliativos obrigatórios, serão considerados apenas os chamados por questões técnicas enviados ao suporte até 3 horas antes do encerramento dessas atividades, marcado para as 20h. Sendo assim, chamados relacionados a questões técnicas que chegarem após as 17h do dia de encerramento dos exercícios obrigatórios não poderão mais ser atendidos.

- 4.8.6. Nos Módulos 2 a 7 poderá haver exercícios não obrigatórios de estudo que o participante pode optar por fazer ou não.
- 4.8.7. Se o participante perder o prazo de envio dos exercícios obrigatórios por se confundir, fazendo apenas os exercícios de estudo no lugar, não será dada nova chance e ele será eliminado do processo por não ter entregado no prazo devido o exercício obrigatório.
- 4.9. Ao final do módulo 9, haverá uma questão dissertativa e um exercício final de avaliação de redações.
- 4.9.1. O participante que não responder à questão dissertativa e/ou ao exercício final, ou que obtiver nota igual a zero em um desses ou em ambos, estará eliminado do Curso de Capacitação e Seleção a Distância para seleção de Avaliador de Redações.
- 4.9.2. A questão dissertativa é uma situação-problema colocada para o cursista, cuja resposta será avaliada pelos tutores do curso, a partir de uma grade de correção. A resposta redigida deve respeitar os limites e regras explicitadas no enunciado.
- 4.9.3. O exercício final será composto por 30 redações, às quais o participante deverá atribuir notas em todas as competências ou classificar de acordo com as situações que levam à nota zero.
- 4.10. A questão dissertativa e o exercício final estarão disponíveis para serem realizados apenas nos dias **27, 28 e 29 de novembro de 2020**.
- 4.11. O período para realização do exercício final se inicia às **9h do dia 27 de novembro de 2020** e termina às **21h do dia 29 de novembro de 2020**, horário oficial de Brasília. Após esse horário, o sistema será fechado.
- 4.11.1. O horário de encerramento do exercício final é 21h do dia 29 de novembro, porém, é importante atentar-se ao fato de que somente serão respondidos os chamados por questões técnicas que chegarem ao suporte até as 17h do dia 29 de novembro. Após esse horário, os chamados não poderão mais ser respondidos.
- 4.12. O tempo máximo para realização do exercício final é de 180 minutos (3 horas) corridos. Uma vez iniciada a contagem de tempo, não há como pará-la. O cursista pode sair e voltar do sistema, mas apenas dentro desse período de três horas e o tempo nunca para de contar, uma vez iniciado.
- 4.13. O tempo máximo de 180 minutos não se sobrepõe ao prazo limite para finalização do exercício final (21h do dia 29 de novembro de 2020). Sendo assim, se o participante, por exemplo, iniciar essa atividade após as 20h do dia 29 de novembro de 2020, ele não poderá finalizá-la depois das 21h, mesmo que só tenha se passado 1 hora do início. Após esse prazo limite, o sistema é

fechado e fica inacessível. Cabe, então, ao participante se organizar para conseguir acessar o sistema a tempo de realizar o exercício final com tranquilidade.

- 4.14. Caso o participante não conclua a correção de todas as redações do exercício final no prazo estabelecido, serão consideradas apenas as redações cujas notas foram enviadas para compor sua nota nessa atividade.
- 4.15. A questão dissertativa não tem tempo máximo de resolução, porém o cursista deve ficar atento ao período em que ela estará aberta para ser resolvida: das 9h do dia 27 de novembro de 2020 até as 21h do dia 29 de novembro de 2020. Após esse horário e dia, o sistema será fechado para novas respostas.
 - 4.15.1. O horário de encerramento da questão dissertativa é 21h do dia 29 de novembro, porém, é importante atentar-se ao fato de que somente serão respondidos os chamados por questões técnicas que chegarem ao suporte até as 17h do dia 29 de novembro. Após esse horário, os chamados não poderão mais ser respondidos.
- 4.16. Uma vez enviada a resposta da questão dissertativa, ela não poderá ser modificada.
- 4.17. Caso o participante não conclua a questão dissertativa no prazo estabelecido, o que estiver escrito no rascunho será enviado automaticamente e avaliado com as penalizações cabíveis.
- 4.18. Não há previsão de revisão da nota da questão dissertativa e/ou do exercício final.
- 4.19. Não há previsão de liberação de resposta esperada da questão dissertativa e tampouco das notas de referências das redações do exercício final.
- 4.20. Casos comprovados de fraudes em quaisquer atividades obrigatórias de avaliação do curso (cópia de outros participantes, compartilhamento de gabaritos e respostas etc.) serão penalizadas com o desligamento imediato do participante do processo de seleção, podendo ainda a instituição responsável pela correção das redações aplicar as medidas cabíveis perante a lei.
- 4.21. O participante é responsável por cumprir todos os prazos estabelecidos no cronograma do curso (a ser divulgado no primeiro módulo, dentro da plataforma de ensino a distância), não podendo alegar desconhecimento de tais informações. As comunicações feitas por e-mail ou SMS funcionam meramente como lembretes desses prazos e o não recebimento dessas comunicações, por quaisquer que sejam os motivos, não serve de justificativa para atrasos, uma vez que a responsabilidade pelo cumprimento do cronograma é inteiramente do participante.
- 4.22. A instituição responsável pela correção das redações não se responsabiliza por problemas de ordem técnica oriundos do participante, como queda de energia e/ou falta de acesso à Internet, que o impeçam de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma do curso.

- 4.23. A instituição responsável pela correção das redações se responsabiliza apenas por problemas de ordem técnica comprovadamente relacionados à sua própria estrutura de tecnologia. Caso haja alguma intercorrência desse tipo, os prazos do cronograma poderão sofrer alterações, sendo prorrogados. Em caso de necessidade, essa decisão caberá somente à instituição responsável e será anunciada dentro da plataforma de ensino a distância, visando ao atendimento de cursistas possivelmente prejudicados por questões de ordem técnica. As prorrogações de prazos, nesses casos específicos, não serão estendidas a participantes que conseguirem enviar suas atividades com sucesso dentro do prazo original.
- 4.24. Outras informações sobre o Curso de Capacitação a Distância para Seleção de Avaliador de Redações serão disponibilizadas na plataforma de ensino a distância.
- 4.25. Todos os horários previstos dentro do cronograma do Curso de Capacitação a Distância para Seleção de Avaliador de Redações do Enem 2020 terão como referência o horário oficial de Brasília.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA

- 5.1. Cada questão de múltipla escolha valerá 0,8 ponto, somando um total de 48 pontos possíveis (60 questões x 0,8).
- 5.2. A questão dissertativa valerá, no máximo, 10,0 pontos.
- 5.3. Cada redação do exercício final valerá, no máximo, 1,4 ponto, somando um total de 42 pontos possíveis.
- 5.4. A pontuação de cada redação será atribuída da seguinte maneira:
- a) Caso a nota atribuída pelo participante a uma determinada redação apresente discrepância em relação à nota de referência, o participante recebe 0 ponto;
 - b) Caso a nota atribuída pelo participante a uma determinada redação apresente divergência em relação à nota de referência, o participante recebe 1,1 ponto;
 - c) Caso a nota atribuída pelo participante a uma determinada redação seja igual à nota de referência, o participante recebe 1,4 ponto, pontuação máxima possível para cada redação neste exercício.
- 5.4.1. Considera-se a existência de discrepância entre a nota do participante e a nota de referência se as notas totais diferirem em mais de 100 pontos ou se a diferença entre as notas em qualquer uma das competências for superior a 80 pontos.

5.4.2. Considera-se a existência de divergência quando não há discrepância, mas a nota do participante não coincide com a nota de referência em alguma(s) competência(s).

5.5. No caso de redações que configurem situações que levam à nota zero, o participante só obterá 1,4 ponto caso também atribua a situação correta; caso contrário, não obterá pontuação em tal redação.

6. DA PONTUAÇÃO FINAL NO CURSO DE CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA

6.1. 100 é o total de pontos possíveis: 48 pontos referente às questões de múltipla escolha, 10 pontos referentes referente à questão dissertativa e 42 pontos referentes ao exercício final.

6.2. O participante que receber nota zero ou não realizar qualquer etapa do Curso de Capacitação a Distância para Seleção de Avaliador de Redações (questões de múltipla escolha de cada módulo, questão dissertativa e exercício final) estará eliminado do processo.

6.3. Não há previsão de interposição de recurso e/ou revisão de notas em quaisquer das etapas e atividades avaliativas do Curso de Capacitação a Distância.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) mais idoso dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) maior pontuação no exercício final;
- c) mais tempo de experiência em processos anteriores de correção do Enem;
- d) maior titulação;
- e) maior pontuação na questão dissertativa;
- f) maior pontuação nas questões de múltipla escolha;
- g) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 anos.

- 7.2. A lista completa de selecionados não será divulgada. Por conta do caráter sigiloso do processo, os resultados são divulgados de forma individual, e cada participante apenas terá acesso à sua nota final e à sua situação individual (“aprovado”, “não aprovado” ou “lista de espera”).

8. DA SELEÇÃO DE AVALIADORES

- 8.1. A partir da lista de participantes com melhor desempenho, serão selecionados os Avaliadores de cada Polo Regional.
- 8.2. O número total de Avaliadores selecionados para um determinado Polo levará em consideração:
- o seu desempenho;
 - a quantidade de Times necessários para a avaliação das redações;
 - a quantidade de vagas para Avaliadores disponíveis em um determinado Polo;
 - se houve número suficiente de Avaliadores aprovados no Curso de Capacitação a Distância para Seleção de Avaliador de Redações para a montagem de um determinado Time ou Polo.
- 8.3. A instituição responsável pela correção das redações não se responsabiliza pela criação de Polos em todas as cidades-sede de Time listadas no Anexo I.
- 8.4. Caso não haja vagas na cidade-sede de Time escolhida pelo participante como 1ª opção, ou o Polo não seja criado, ele poderá ser selecionado para atuar na cidade-sede de Time escolhida como 2ª opção.
- 8.5. É responsabilidade do participante verificar sua situação final na data estabelecida pelo cronograma.
- 8.6. O participante selecionado para exercer a função de Avaliador deve confirmar seu interesse em continuar participando do processo, de acordo com instruções dadas, além de assinar os termos de compromisso e sigilo, conforme instruções que serão divulgadas no momento da divulgação dos selecionados, prevista para o **dia 10 de dezembro de 2020**.
- 8.6.1. O participante que não confirmar seu interesse em continuar participando do processo, de acordo com as instruções e os prazos estabelecidos, será eliminado do processo.
- 8.7. O participante selecionado para exercer a função de Avaliador deve participar das etapas seguintes: Capacitação Presencial de Avaliadores e Pré-teste. Ambas as etapas são obrigatórias e eliminatórias.

- 8.8. A instituição responsável pela correção das redações reserva-se o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, Avaliadores que não se adéquam em termos de postura, comportamento, atitude e profissionalismo exigidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO AVALIADOR

- 9.1. O participante selecionado para exercer a função de Avaliador de redações tem a obrigação de:

- a) atuar de forma séria, responsável, idônea e comprometida em todas as etapas do processo e nas atividades a ele atribuídas;
- b) ser pontual e assíduo em todas as etapas do processo e das atividades a ele atribuídas;
- c) comunicar qualquer situação inusitada que impeça sua participação no processo de Avaliação de Redações;
- d) manter todas as informações atualizadas em seu cadastro na página de inscrição, no site: <https://redacoes.exames.fgv.br/inscricoes/>
- e) manter sob sigilo todas as informações e os materiais apresentados nas etapas de seleção, bem como no processo de Avaliação de Redações. Os materiais não podem ser utilizados em qualquer situação ou circunstância fora do previsto (incluindo atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, aulas, cursos e palestras);
- f) responsabilizar-se pelo acesso à página de inscrição, à plataforma de ensino a distância e ao sistema de correção on-line de redações. Todas as senhas de acesso e os códigos gerados por meio do sistema de token são pessoais e intransferíveis;
- g) cumprir todas as atividades designadas ao Avaliador, responsabilizando-se pela compatibilidade com outros cargos e/ou outras funções que exerça;
- h) reconhecer que todo o material que possa vir a ser produzido em qualquer etapa da seleção ou do processo de Avaliação de Redações é de propriedade do Inep e da instituição responsável pela correção das redações;
- i) cumprir os prazos estabelecidos para avaliação das redações que lhe forem designadas;
- j) avaliar as redações de acordo com instruções e parâmetros apresentados na Capacitação a Distância e na Capacitação Presencial de Avaliadores, assim como em observância à Grade Específica de Correção, a qual se baseia na Matriz de Referência para Redação do Enem;

- k) não incumbir, em nenhuma hipótese, a terceiros qualquer atividade que lhe for designada;
- l) manter segurança e sigilo acerca de todas as informações relacionadas à Avaliação de Redações, incluindo recomendações, materiais e conteúdo das redações avaliadas;
- m) auditar as atividades realizadas, sempre que necessário;
- n) realizar outras atribuições que possam surgir ao longo do processo e que serão definidas e informadas;
- o) assinar o termo de sigilo e entregá-lo ao supervisor do seu time no **dia 06 de fevereiro de 2021**, primeiro dia da Capacitação Presencial de Avaliadores, assumindo responsabilidade sobre todas as informações e os materiais produzidos. Caso a Capacitação seja ofertada na modalidade on-line síncrona, haverá a possibilidade de entrega do Termo de Sigilo em formato digitalizado. Em caso de mudança de cenário, instruções sobre esse procedimento serão repassadas aos colaboradores em tempo oportuno.

10. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

- 10.1. Todos os colaboradores envolvidos no processo de Avaliação de Redações serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis para resguardar a segurança e o sigilo desse processo.
- 10.2. Todos os colaboradores envolvidos no processo de Avaliação de Redações devem se comprometer a:
 - a) manter o material utilizado no processo de Avaliação de Redações em local seguro, sem possibilidade de acesso de terceiros;
 - b) não transitar além do estritamente necessário com o material utilizado no processo de Avaliação de Redações;
 - c) não deixar o material utilizado no processo de Avaliação de Redações em local aberto ou em veículo estacionado;
 - d) não deixar qualquer material do processo de Avaliação de Redações sob a guarda de terceiros;

- e) após o término de todo o processo, não manter sob sua guarda nenhuma cópia e/ou nenhum rascunho de qualquer material (digital ou impresso) utilizado em qualquer uma das etapas do processo de Avaliação de Redações;
 - f) não salvar qualquer arquivo referente ao processo de Avaliação de Redações do Enem 2020 em computadores de acesso compartilhado;
 - g) não realizar qualquer etapa do processo de Avaliação de Redações em locais públicos ou onde possa haver qualquer tipo de quebra de sigilo;
 - h) tratar de questões administrativas ou pedagógicas, bem como sanar dúvidas em relação à avaliação de redações, somente com o Subcoordenador do seu grupo;
 - i) comunicar-se com o Subcoordenador do seu grupo apenas por meio de sistema de comunicação determinado, ficando proibida a utilização de redes sociais ou aplicativos como o WhatsApp para comunicação entre os participantes da correção;
 - j) evitar utilizar ligações telefônicas como meio para tratar de assuntos relacionados ao Enem;
 - k) caso seja extremamente necessário tratar de assuntos relacionados ao Enem por meio de ligação telefônica, esta não deve ser realizada em local público ou na presença de terceiros;
 - l) não conversar sobre assuntos relativos ao processo de Avaliação de Redações em locais públicos ou na presença de terceiros;
 - m) não salvar, sob qualquer pretexto, imagens de textos dos participantes;
 - n) jamais prestar qualquer tipo de informação ou fazer qualquer declaração a respeito do processo de Avaliação de Redações à imprensa ou a terceiros.
- 10.3. O Avaliador que adotar postura incompatível com as regras e obrigações estabelecidas poderá receber advertência e até mesmo ser imediatamente afastado das suas atividades, sem prejuízo de sanções civis e criminais cabíveis.
- 10.4. O Avaliador que, comprovadamente, quebrar o sigilo do processo ou desrespeitar qualquer diretriz descrita neste documento poderá ser desligado do processo a qualquer momento.

11. DOS POLOS REGIONAIS DE CORREÇÃO

- 11.1. A Avaliação de Redações será distribuída em 16 Polos pelo Brasil.

- 11.2. Os Polos podem ser compostos por um ou mais estados brasileiros.
- 11.3. Pode haver mais de um Polo em um único estado.
- 11.4. Cada Polo será composto por cidades-sede de Time (Anexo 1).
- 11.5. A cidade-sede de Time é o local onde será realizada a Capacitação Presencial de Avaliadores de Redações. O deslocamento até esse local é de total responsabilidade dos Avaliadores. Não haverá ajuda de custo para alimentação, hospedagem e transporte.

12. DA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE AVALIADORES

- 12.1. Após a divulgação do resultado final, os participantes selecionados e convocados na primeira etapa deverão participar da Capacitação Presencial de Avaliadores, de caráter eliminatório, com o objetivo de alinhar os critérios de avaliação de redações de acordo com o tema proposto e o enfoque pedagógico determinado.
- 12.2. A Capacitação Presencial de Avaliadores será realizada nos dias **06 e 07 de fevereiro de 2021** e terá duração obrigatória de 16 horas. Por conta da pandemia da Covid-19, não se descarta a hipótese de utilização da metodologia de Capacitação On-line Síncrona. De todo modo, é importante que essas datas fiquem reservadas, sejam as capacitações presenciais ou não.
- 12.3. A Capacitação Presencial de Avaliadores terá início às 8h30 (horário local) nos dois dias de realização. O Avaliador deve chegar ao local da Capacitação Presencial de Avaliadores com 30 minutos de antecedência, às 08h00 (**horário local**).
- 12.4. A tolerância para atrasos e saídas antecipadas será de, no máximo, 15 minutos em qualquer um dos períodos da Capacitação Presencial de Avaliadores. No caso de saídas antecipadas, é necessário apresentar justificativa para a coordenação, que avaliará o caso, definirá se a saída será autorizada e se ela acarretará eliminação ou não.
- 12.5. No início e no término da Capacitação Presencial de Avaliadores, em cada um dos dias, o participante assinará lista de presença com o horário de chegada, e poderá ser exigida assinatura no horário de saída.
- 12.6. Haverá intervalo para o almoço nos dois dias de Capacitação Presencial de Avaliadores. É responsabilidade de cada Avaliador providenciar suas refeições.
- 12.7. O Avaliador que chegar após o prazo de tolerância de horário em qualquer um dos períodos não poderá participar da Capacitação Presencial de Avaliadores e estará eliminado do processo.

- 12.8. É obrigação do Avaliador levar o termo de sigilo impresso e assinado, bem como documento com foto no dia da Capacitação Presencial de Avaliadores.
- 12.9. O Avaliador que não apresentar documento com foto não poderá participar da Capacitação Presencial de Avaliadores e estará eliminado do processo.
- 12.10. Todas as eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem durante a Capacitação Presencial de Avaliadores são de responsabilidade do Avaliador, não ficando a cargo da instituição responsável pela correção das redações do Enem 2020.
- 12.11. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de comparecimento à Capacitação Presencial de Avaliadores em outra cidade-sede de Time ou com outra equipe de avaliação.
- 12.12. O local onde ocorrerá a Capacitação Presencial de Avaliadores será informado em tempo oportuno.
- 12.13. Todo o material utilizado na Capacitação Presencial de Avaliadores é totalmente sigiloso.
- 12.14. O Avaliador se compromete a manter o material em segurança e sob sigilo em qualquer circunstância.
- 12.15. Não haverá segunda oportunidade para realização da capacitação presencial, excetuados os casos de impossibilidade de comparecimento no dia 06 de fevereiro de 2021 (sábado) por motivos religiosos (sabatistas), desde que declarado no momento da inscrição para o Curso de Capacitação a Distância para Seleção de Avaliador. Caso as capacitações sejam na modalidade on-line, não haverá vídeo específico para os sabatistas, tendo estes que assistir à gravação da capacitação on-line realizada no sábado.
- 12.16. O Avaliador de redação que não participar dos quatro períodos da Capacitação Presencial de Avaliadores estará eliminado e não poderá participar do processo de Avaliação de Redações do Enem 2020.
- 12.17. Após o término do segundo dia da Capacitação Presencial de Avaliadores, estes podem levar o material impresso para utilização no período de avaliação das redações.

13. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE AVALIADORES DE REDAÇÕES DO ENEM 2020

- 13.1. O participante que necessitar de atendimento especial para a realização das Capacitações presenciais deverá informar sua necessidade no momento da inscrição para o Curso de Capacitação e Seleção de Avaliador de Redações.

- 13.2. A participante que tiver necessidade de amamentar nos dias de realização das Capacitações presenciais deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição para o Curso de Capacitação e Seleção de Avaliador de Redações e levar, nesses dias, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
- 13.2.1. A participante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança nos locais das Capacitações presenciais.
- 13.2.2. A instituição responsável pela correção das redações não se responsabiliza por disponibilizar acompanhante para guarda de criança.
- 13.3. O participante que necessitar de atendimento diferenciado para realização da Capacitação Presencial de Avaliadores por motivos religiosos deverá solicitar esse tipo de atendimento no ato de inscrição para o Curso de Capacitação e Seleção de Avaliador de Redações.
- 13.4. O participante que não solicitar atendimento especial ou que não especificar os recursos necessários para sua efetivação no ato de inscrição para o Curso de Capacitação e Seleção de Avaliador de Redações não terá direito a atendimento especial nos dias de realização das capacitações presenciais.
- 13.5. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

14. DO PRÉ-TESTE (ON-LINE)

- 14.1. Após a Capacitação Presencial de Avaliadores (**06 e 07 de fevereiro de 2021**), os colaboradores que compareceram integralmente deverão participar do Pré-teste (em sistema de correção on-line), de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar o alinhamento dos Avaliadores aos critérios de correção após sua participação na Capacitação Presencial de Avaliadores e antes do início das avaliações das redações.
- 14.2. O Pré-teste será realizado nas datas previstas de **08 e 09 de fevereiro de 2021**.
- 14.3. O Pré-teste é composto por 50 (cinquenta) redações do tema do Enem 2020, às quais o Avaliador deve atribuir notas em todas as competências (desde que não seja um caso de uma situação que leva à nota zero, pois estes devem ser avaliados dentro dessas situações específicas).
- 14.4. O Pré-teste é obrigatório, tem caráter eliminatório e só terá validade se realizado integralmente (50 redações).
- 14.5. O Avaliador que não realizar o Pré-teste integralmente (50 redações) no período determinado estará eliminado e não poderá participar do processo de Avaliação de Redações.
- 14.6. O Avaliador que receber nota inferior a 5,0 no Pré-teste estará eliminado e não poderá participar do processo de Avaliação de Redações.
- 14.7. O Avaliador que receber nota entre 5,0 e 6,9 precisará passar por retreinamento.
- 14.8. O retreinamento dos Avaliadores que receberem nota entre 5,0 e 6,9 é de responsabilidade de cada Supervisor.
- 14.9. Considerando-se que o Pré-teste apenas visa verificar o alinhamento aos critérios de avaliação estabelecidos, as redações que o compõem não serão contabilizadas para fins de pagamento aos Avaliadores.

15. DO FUNCIONAMENTO DO PROCESSO DE CORREÇÃO ON-LINE

- 15.1. O Avaliador deve se comprometer a avaliar 100 redações por dia em um sistema de correção on-line, a ser designado.
 - 15.1.1. O Avaliador pode avaliar, no máximo, 200 redações por dia.

- 15.1.2. O aumento da cota só será permitido para o Avaliador que apresentar desempenho satisfatório, de acordo com critérios estabelecidos pela instituição responsável pela correção das redações.
 - 15.1.3. O avaliador não deve pressionar seu supervisor para aumento de cota e tampouco para liberação de 3ª correção.
 - 15.1.4. O Avaliador que realizar a correção de um número total de textos menor ou igual a 150 no prazo de três dias poderá ser eliminado do processo.
 - 15.1.5. O Avaliador que apresentar desempenho insatisfatório, de acordo com os relatórios do programa de correção, poderá ser bloqueado para passar por retreinamento além de poder ter sua cota de correções diminuída. Se o problema persistir, o Avaliador poderá ser eliminado do processo.
- 15.2. A cada 50 redações, o Avaliador receberá 2 (duas) redações especiais, que servem para análise de seu desempenho. Essas redações, denominadas “padrão-ouro”, têm uma nota de referência dada por uma equipe de especialistas. Quanto maior a proximidade da nota do avaliador com a nota do especialista, melhor será o desempenho do Avaliador.
- 15.3. O Avaliador que apresentar desempenho satisfatório de acordo com critérios estabelecidos poderá realizar 3ª avaliação.
- 15.3.1. O Avaliador não receberá informação, no momento da avaliação, sobre o tipo de avaliação que está realizando: 1ª, 2ª, 3ª avaliação ou avaliação de redação de desempenho.
 - 15.3.2. O Avaliador terá acesso a um relatório de redações avaliadas: total de 1ª e 2ª, total de 3ª e total de redações de análise de desempenho.
 - 15.3.3. Os valores brutos pagos por cada tipo de avaliação são:
 - a) 1ª e 2ª avaliações – R\$ 3,00
 - b) 3ª avaliação – R\$ 3,30
 - c) redação de análise de desempenho – R\$ 1,50

16. DO CRONOGRAMA

- 16.1. Resumidamente, as atividades que compõem o processo de Avaliação de Redações ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE AVALIADORES	21 de setembro a 05 de outubro de 2020
CURSO DE CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA DE AVALIADORES	24 de outubro a 29 de novembro de 2020
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE	A partir de 10 de dezembro de 2020
CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE AVALIADORES	06 e 07 de fevereiro de 2021
PRÉ-TESTE	08 e 09 de fevereiro de 2021
CORREÇÃO EFETIVA	A partir de 10 de fevereiro de 2021

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os itens deste Regulamento poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou o evento que respectivamente lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser disponibilizado no site <https://redacoes.exames.fgv.br/inscricoes/>.
- 17.2. Toda menção a horário neste Regulamento e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília, exceto se diferentemente explicitado.
- 17.3. Todas as comunicações que partem da instituição responsável pela correção das redações (por e-mail, SMS e outros) são lembretes de prazos e atividades que devem ser da ciência do participante. Sendo assim, caso haja alguma falha técnica que impeça o recebimento de tais comunicações, cabe ao participante a responsabilidade do cumprimento dos prazos explicitados neste Regulamento e em outros documentos que possam vir a ser apresentados ao longo do processo de seleção.
- 17.4. Se o participante precisar tirar dúvidas, fazer solicitações ou resolver questões técnicas, há duas formas de contato: por telefone (0800 591-3078 – de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h) ou por formulário, que deve ser preenchido diretamente no hotsite (<https://redacoes.exames.fgv.br>), na aba contato. Nesse formulário, onde se lê “título do ticket”, o participante deve preencher com o assunto sobre o qual quer tratar. Além disso, onde se lê “categoria do assunto”, o participante deve escolher uma das opções para que sua solicitação seja encaminhada para o setor apropriado.

- 17.5. A aprovação e o resultado final no Curso de Capacitação e Seleção de Avaliador de Redações geram para o participante apenas a expectativa de direito à prestação de serviços como Avaliador das Redações.
- 17.6. A instituição responsável pela correção das redações se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos participantes para comparecimento a qualquer etapa do processo de Avaliação de Redações, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos ou danificados.
- 17.7. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão analisados instituição responsável pela correção das redações.
- 17.8. Sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis, a qualquer tempo, a instituição responsável pela correção das redações poderá anular participação do cursista ou colaborador no processo de Avaliação de Redações uma vez verificadas falsidades de declaração ou irregularidade documental.
- 17.9. Sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis, a qualquer tempo, a instituição responsável pela correção das redações poderá anular participação do cursista ou colaborador no processo de Avaliação de Redações do Enem 2020 uma vez verificados comportamentos considerados desrespeitosos e/ou contrários ao previsto neste Regulamento.
- 17.10. É vedada a transferência total ou parcial da execução dos serviços que são objeto deste regulamento, sob pena de quebra de sigilo sujeita às punições previstas em lei.
- 17.11. As atividades exercidas pelos Avaliadores das Redações serão regidas pelas disposições dos artigos 593 e 609 do Código Civil, não gerando nenhum vínculo empregatício com a instituição responsável pela correção das redações.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2020.

ANEXO 1

POLOS DE CORREÇÃO DAS REDAÇÕES ENEM 2020 E CIDADES-SEDE DE TIME

A Avaliação de Redações do Enem 2020 será distribuída em 16 Polos pelo Brasil, sendo um na região Norte, sete na região Nordeste, seis na região Sudeste, um na região Sul e um na região Centro-Oeste, além de um Polo especial em São Paulo, para correção dos Exames de Participantes deficientes auditivos e disléticos e autistas.

Figura 1. Distribuição dos Polos de correção por estado

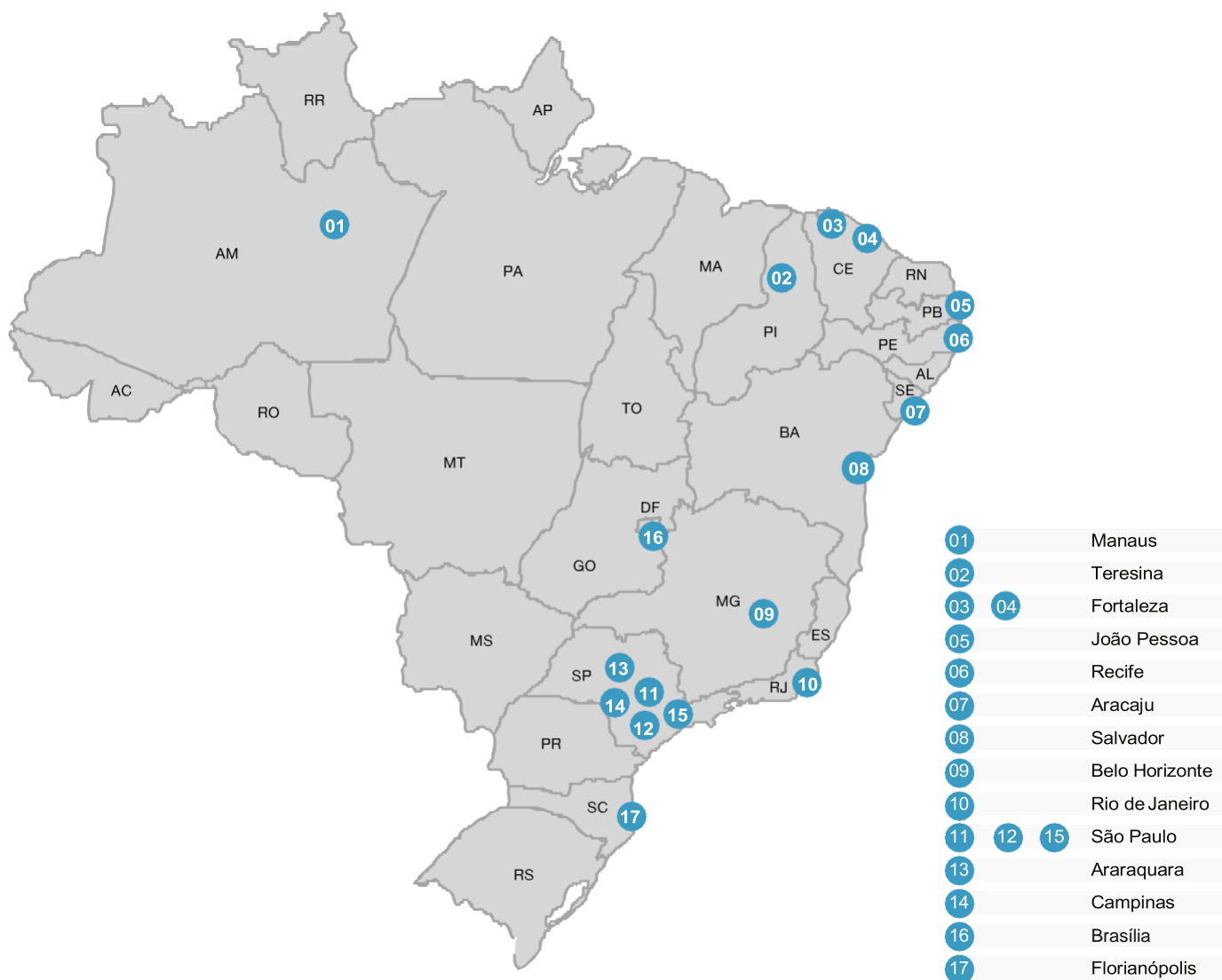


Tabela 1. Cidades-sede de Time de Correção por estado e região geográfica

CIDADE-SEDE DE TIME	UF	POLO	REGIÃO
Rio Branco	AC	Região Norte	NORTE
Manaus	AM	Região Norte	NORTE
Belém	PA	Região Norte	NORTE
Porto Velho	RO	Região Norte	NORTE
São Luís	MA	Maranhão/Piauí	NORDESTE
Teresina	PI	Maranhão/Piauí	NORDESTE
Fortaleza	CE	Ceará	NORDESTE
Natal	RN	Rio Grande do Norte/Paraíba	NORDESTE
João Pessoa	PB	Rio Grande do Norte/Paraíba	NORDESTE
Recife	PE	Pernambuco/Alagoas	NORDESTE
Maceió	AL	Pernambuco/Alagoas	NORDESTE
Aracaju	SE	Sergipe	NORDESTE
Salvador	BA	Bahia	NORDESTE
Belo Horizonte	MG	Minas Gerais	SUDESTE
Juiz de Fora	MG	Minas Gerais	SUDESTE
Uberlândia	MG	Minas Gerais	SUDESTE
Rio de Janeiro	RJ	Rio de Janeiro/Espírito Santo	SUDESTE
Vitória	ES	Rio de Janeiro/Espírito Santo	SUDESTE
São Paulo	SP	São Paulo	SUDESTE
Araraquara	SP	São Paulo – interior 1	SUDESTE
Assis	SP	São Paulo – interior 1	SUDESTE
Franca	SP	São Paulo – interior 1	SUDESTE
São José do Rio Preto	SP	São Paulo – interior 1	SUDESTE
Campinas	SP	São Paulo – interior 2	SUDESTE
Brasília	DF	Região Centro-Oeste	CENTRO-OESTE
Goiânia	GO	Região Centro-Oeste	CENTRO-OESTE
Campo Grande	MS	Região Centro-Oeste	CENTRO-OESTE
Cuiabá	MT	Região Centro-Oeste	CENTRO-OESTE
Curitiba	PR	Região Sul	SUL
Porto Alegre	RS	Região Sul	SUL
Florianópolis	SC	Região Sul	SUL